

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 12.
Portaria nº 874, publicada no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda. - EPP		UF: MA
ASSUNTO: Recredenciamento Faculdade do Baixo Parnaíba, com sede no Município de Chapadinha, no Estado do Maranhão.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 20074259		
PARECER CNE/CES Nº: 147/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2014

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 20074259	
Data do protocolo: 30/10/2007	
Mantida: Faculdade do Baixo Parnaíba	Sigla: FAP
Endereço: Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro	
Município/UF: Chapadinha/MA	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 196, publicada em 21 de janeiro de 2005.	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda. - EPP	
Endereço: Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro, Chapadinha/MA	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da Instituição de Educação Superior (IES):	
<p>O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade do Baixo Parnaíba – FAP, código 2949, situada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro, no Município de Chapadinha, no Estado do Maranhão.</p> <p>A instituição é mantida pelo Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda. – EPP, código 1912, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.985.642/0001-85, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.</p> <p>A Faculdade do Baixo Parnaíba oferta os seguintes cursos: Administração; Letras; Pedagogia.</p> <p>A IES possui conceito de Índice Geral de Cursos IGC 3 (três) e apresenta o Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três).</p>	

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração (107075), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 704, de 18/12/2013		---	
2. Letras (91655), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 198, de 19/1/2005		---	
3. Letras (81064), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 198, de 19/1/2005		---	
4. Letras (81065), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 606, de 19/11/2013		---	
5. Pedagogia (81060), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 319, de 28/12/2012		---	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>Lato sensu?</i> sim					
Quantos presenciais? 4 (quatro)			Quantos a distância?		
<i>Stricto sensu?</i>					
Quais programas e conceitos? -					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Administração (107075), bacharelado	2012	2	-	3	3
2. Letras (91655), licenciatura	-	-	-	-	-
3. Letras (81064), licenciatura	-	-	-	-	-
4. Letras (81065), licenciatura	2012	2 (2011)	-	2 (2008)	3
5. Pedagogia (81060), licenciatura	2012	2 (2011)	-	2 (2008)	4
III. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2012	2,12		3		
IV. DESPACHO SANEADOR					
De acordo com os resultados obtidos, a instituição atendeu às exigências do Decreto nº 5.773/06.					
V. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 7/3/2010 a 11/3/2010					
Código do Relatório: 61887					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a				3

	extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	1
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	2
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	2
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos Legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê? O Plano de Cargo e Carreira da IES não foi protocolado em órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (Súmula 6 - TST) e as condições de acesso para portadores de necessidades especiais não atendem conforme o Decreto nº 5.296/2004.
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Parecer da CTAA: <p><i>A comissão considerou que todas as dimensões reavaliadas para fins de credenciamento da IES são similares ao referencial mínimo de qualidade. Registro, homologação e implantação dos Planos de Carreira Docente e do Corpo técnico-administrativo no órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego, conforme processo 46223.002257/2011-43, publicado no D.O.U Nº 83, de 03/05/2011, seção 1, página 60. Ainda, registra-se que o plano não está plenamente difundido.</i></p> <p><i>Especificamente em relação à acessibilidade, a instituição cumpriu os seguintes requisitos: adaptação dos espaços de convivência para acesso aos deficientes físicos, aquisição de cadeiras de rodas e instalação de um elevador panorâmico, tipo plataforma, para cadeirantes.</i></p> <p><i>A ouvidoria está implantada, funciona segundo padrões de qualidade claramente estabelecidos, dispõe de pessoal e infraestrutura adequados, e os seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas. A ouvidoria é representada por três ouvidores docentes que se revezam na atividade. As informações são devidamente coletadas, encaminhadas ao setor responsável e</i></p>		

<i>dado retorno ao solicitante conforme verificação da documentação in loco e entrevista com ouvidora. É divulgada amplamente através do site institucional, panfletos e cartazes nas salas de aula.</i>		
<i>Sobre as políticas de atendimento aos discentes, verificou-se que há Programa de acompanhamento de alunos egressos (cursos de formação continuada e cursos de Atualização Profissional e que a comunidade acadêmica conhece o serviço de atendimento psicopedagógico, que acontece na IES sob a responsabilidade de dois professores, bem como o serviço de ouvidoria.</i>		
Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver		
Código do Relatório: 90599		
Dimensões		Conceitos
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos Legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		Quais não foram atendidos? E por quê?
Não		
VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade do Baixo Parnaíba, na cidade de Chapadinha, no Estado do Maranhão, mantida pelo Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda., com sede e foro em Chapadinha, no Estado do Maranhão, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		

VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Tendo em vista os pareceres favoráveis de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da SERES e, levando em consideração a média 3 (três) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI), e IGC igual a 3 (três) entendemos que a Faculdade do Baixo Parnaíba apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Baixo Parnaíba, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1.452, Centro, no Município de Chapadinha, no Estado do Maranhão, mantida pelo Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

São Luís (MA), 8 de maio de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente